



LEI Nº 3.224

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 27 e
74 DA LEI MUNICIPAL N° 2506/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal de Butiá aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Caput do artigo 27, da Lei Municipal n° 2506/2010, passará a ter a seguinte redação:

Art. 27 - Os permissionários do serviço de Transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi, poderão apresentar e cadastrar, no máximo, 02 (dois) motoristas substitutos (empregado ou prestador de serviços), ao qual será fornecido Alvará de Licença como Motorista substituto, vinculado a condução do veículo do respectivo permissionário.

Art. 2º - O Caput do artigo 74 da Lei Municipal n° 2506/2010, passará a ter a seguinte redação:

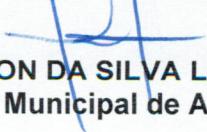
"Art.74 – Os permissionários que exercerem a atividade de Transporte de passageiros em veículos de aluguel, poderão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, transferir a permissão para terceiros, através do Contrato particular, com o devido reconhecimento das firmas constantes no documento e corretamente protocolado na Prefeitura Municipal de Butiá.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de abril de 2017


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de abril de 2017


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração